

**PORTARIA NCP Nº P-135, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

**O PRESIDENTE DA NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com o previsto no art. 16, X, do Regulamento Interno de Licitações, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Manual de Gestão de Contratos da NUCLEP, os empregados públicos abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **CONTRATO CS-038/2024**, celebrado entre a Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP e a empresa **CSB PROJETOS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº 18.072.608/0001-97, cujo objeto é a **contratação de serviços de consultoria técnica atuando no segmento de engenharia referente ao fornecimento de diagnóstico em relação as medidas de segurança necessárias que deverão ser identificadas em toda a unidade fabril da NUCLEP, incluindo os setores Central de Utilidades, Estação de Tratamento de Esgoto, TUP da NUCLEP e Refeitório, com apresentação de propostas e plano de ação para futura implementação, visando a perfeita adequação e aplicação das diretrizes da norma regulamentadora NR-12 em todos os maquinários e equipamentos (ativos e inativos) contemplando inclusive os acessos as áreas de fabricação e centro de treinamento da NUCLEP e a elaboração de laudos de segurança do trabalho.**

| <b>FUNÇÃO</b>                      | <b>NOME</b>                          | <b>MATRÍCULA nº</b> |
|------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| Gestor do Contrato (titular)       | <b>AYLSON ANTONIO DE FREITAS</b>     | <b>6002928-8</b>    |
| Gestor do Contrato (substituto)    | <b>LUIZ GUSTAVO GUARDIA DA SILVA</b> | <b>6003474</b>      |
| Fiscal Administrativo (titular)    | <b>N/A</b>                           | <b>N/A</b>          |
| Fiscal Administrativo (substituto) | <b>N/A</b>                           | <b>N/A</b>          |
| Fiscal Técnico (titular)           | <b>MARCILIO PEREIRA DA SILVA</b>     | <b>6003615</b>      |
| Fiscal Técnico (substituto)        | <b>LUCAS WANDERLEY TORRES RAMOS</b>  | <b>6004207</b>      |

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato<sup>1</sup>: empregado da Nuclep, do quadro permanente ou comissionado, formalmente designado para acompanhar a execução do contrato;

<sup>1</sup> **Atribuições do gestor do contrato:**

- Zelar pela fiel observância do Edital e seus anexos, em especial do Projeto Básico ou Termo de Referência ao longo de toda a execução do contrato.
- Manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, documentando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e juntando-o tempestivamente ao processo administrativo da contratação.
- Manter adequada a guarda dos processos de contratação e pagamento.
- Encaminhar à Superintendência de Compras e Serviços (AC) pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas.
- Solicitar à Superintendência de Compras e Serviços (AC) esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.
- Receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada, centralizando as informações.
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro estabelecido, encaminhando à autoridade competente eventuais pedidos de modificações ou substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
- Comunicar à Superintendência de Compras e Serviços (AC) eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso.
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- Atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à Superintendência de Planejamento e Finanças (AF) para pagamento, após conferência completa, com apoio do fiscal administrativo, da documentação necessária para tal.
- Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal.
- Notificar a contratada para que regularize os documentos fiscais, quando necessário.
- Encaminhar, com fatura, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado.
- Receber e encaminhar à Superintendência de Compras e Serviços (AC) os pedidos de reajuste/re pactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar, quando for o caso, a solicitação de prorrogação.
- Analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras (recorrendo ao apoio do fiscal técnico sempre que necessário), de modo a subsidiar a decisão final por parte da respectiva diretoria.
- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra ou do serviço contratado.

II – Fiscal Administrativo<sup>2</sup>: empregado da Nuclep, do quadro permanente ou comissionado, formalmente designado para assessorar o gestor do contrato em suas atribuições, sendo o responsável por fiscalizar os aspectos administrativos do contrato;

III – Fiscal Técnico<sup>3</sup>: empregado da Nuclep, do quadro permanente ou comissionado, formalmente designado para assessorar o gestor do contrato em suas atribuições, sendo o responsável por fiscalizar os elementos técnicos do produto entregue ou serviço prestado.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Compras e Serviços (AC) a inclusão de cópia desta Portaria nos respectivos autos do processo administrativo de contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CARLOS HENRIQUE SILVA SEIXAS**

Presidente

---

*- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Superintendência de Compras e Serviços (AC) ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou dos serviços, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.*

*- Determinar que a contratada dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o ajustado constatados durante a execução do objeto ou após o recebimento provisório, fixando prazo para o término da correção.*

*- Informar à Superintendência de Compras e Serviços (AC) as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.*

*- Fazer contato com as unidades administrativas usuárias dos serviços, a fim de verificar os procedimentos de controle que estão executando, conscientizando-as do compromisso de prestar informações corretas.*

*- Informar à Superintendência de Planejamento e Finanças (AF), até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.*

*- Acompanhar o saldo dos empenhos efetuados, solicitando seu reforço, quando necessário, e desde que haja prévia aprovação da despesa, bem como acompanhar o saldo contratual, mantendo sempre a Superintendência de Planejamento e Finanças (AF) informada acerca de pagamentos eventualmente pendentes.*

*- Encaminhar à Superintendência de Planejamento e Finanças, no início de exercício financeiro, pedido de reforço ou novo empenho, para fazer face às despesas correntes.*

*- Comunicar à Superintendência de Compras e Serviços (AC), formalmente, irregularidades cometidas e sugerir a penalidade, após os contatos prévios com a contratada.*

*- Informar à Superintendência de Planejamento e Finanças (AF), prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.*

*- Encaminhar à Superintendência de Planejamento e Finanças (AF), após análise, os pedidos de restituição de garantia, devendo encaminhar à Superintendência de Compras e Serviços (AC) também os pedidos de outra natureza.*

*- Prestar, no prazo estipulado, as informações relativas ao objeto do contrato requeridas pelas unidades administrativas da Nuclep, Ministério Supervisor, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União e outros órgãos de fiscalização, devendo tais informações ser transmitidas aos referidos órgãos pela autoridade competente.*

#### <sup>2</sup> **Atribuições do fiscal administrativo:**

*- Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias por parte da contratada.*

*- Controlar e acompanhar a frequência mensal dos profissionais alocados pela contratada para a prestação de serviços continuados nas dependências da Nuclep.*

*- Observar a compatibilização das informações referentes ao período abrangido pelo controle de frequência adotado pela contratada.*

*- Auxiliar o gestor do contrato no desempenho de outras funções pertinentes com as anteriores elencadas.*

#### <sup>3</sup> **Atribuições do fiscal técnico:**

*- Verificar se, na entrega de materiais, na execução de obras ou na prestação de serviços, as especificações e as quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.*

*- Zelar pela fiel execução da obra ou dos serviços contratados, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados.*

*- Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.*

*- Efetuar as medições e receber os objetos e serviços entregues, atestando sua conformidade às especificações e requisitos estabelecidos.*

*- Receber provisoriamente as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro empregado.*

*- Auxiliar o gestor do contrato no desempenho de outras funções pertinentes com as anteriores elencadas.*